

PORTARIA Nº 038/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Srª ELIANA MARIA DA SOUSA PINTO, companheira do servidor público falecido em atividade Sr. ADENILSON OLIVEIRA BENVINDO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **461** de **04 de dezembro de 2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a contar do dia 22 de novembro de 2023, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Srª **ELIANA MARIA DA SOUSA PINTO**, inscrita no CPF nº *****.620.***-20** (dependente vitalícia), companheira do servidor público falecido em atividade Sr. **ADENILSON OLIVEIRA BENVINDO**, CPF nº *****.078.***-53**, nomeado pela Portaria nº 521 de 13/08/2009, investido e empossado em 18/08/2009, no cargo de Técnico de Manutenção e Reparos – Bombeiro Hidráulico, Nível II, Padrão A, sob a matrícula nº 8602, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, e falecido na data de 22/11/2023, benefício esse concedido com fundamento no art. 40, § 7º da EC 41/2003, e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 520/2006, bem como o inciso II, do § 1º, e inciso I, do § 2º do art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º – **Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.765,51** (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, e inciso I, do § 2º do art. 24 da EC 103/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em 22/11/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 15 de dezembro de 2023.

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**